



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante:

MARIA ILMAR GADELHA SILVA, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, portador do RG nº 2003002106235 SSP/CE e do CPF nº 167.782.193-00 residente e domiciliada na Rua Alberto Ferreira, nº 795-A, Jardim Iracema, Fortaleza/CE.

Outorgado:

O Bel. WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado com OAB/PB nº.6846, Bel. ADSON JOSÉ ALVES DE FARIAS, brasileiro, solteiro, advogado com OAB/PB 9949 – OAB/RN 590-A e o Bel. JOÃO JOSÉ SARAIVA COELHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº19.188-A, todos com escritório profissional da RUA ANTÔNIO POMPEU, Nº 703, CENTRO, NESTA CIDADE DE FORTALEZA/CE, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE PROPOSIÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT.** Podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitações, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar, apresentar recurso e contra razões, e ainda requerer seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda o outorgante, para fins dos dispostos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. **Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que os regule, serão pagos a base de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto da condenação final, apurado em liquidação de sentença, sem prejuízo dos honorários de sucumbências, conforme aqui pactos através do presente Instrumento.**

Fortaleza, 12 de novembro de 2008.

Outorgante: Maria Ilmar Gadelha Silva

* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº.8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

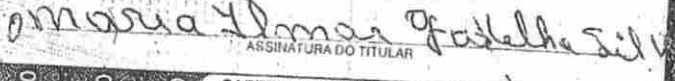


DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **MARIA ILMAR GADELHA SILVA**, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, portador do RG nº 2003002106235 SSP/CE e do CPF nº 167.782.193-00 residente e domiciliada na Rua Alberto Ferreira, nº 795-A, Jardim Iracema, Fortaleza/CE. Declaro para os devidos fins de Direito, e que se fizerem necessário, que sou pobre na forma da Lei, não tendo condições financeiras de prover as despesas e custas processuais com a demanda especialmente da Comarca de Fortaleza/CE, com o fito de propor ação de cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT. Declaro ainda ser conhecedora das sanções administrativas, cíveis e Criminais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais a declarar, lavro o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, em 12 de novembro de 2008.

Declarante: Maria Ilmar Gadelha Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 2003002106235 DATA DE EXPEDIÇÃO 7/5/2003 NOME MARIA ILMAR GADELHA SILVA	
FOLGAR DIREITO 		FILIAÇÃO FRANCISCO GADELHA DE MORAIS E C SMELINA BARBOSA GADELHA	DATA DE NASCIMENTO 22/3/1956
ASSINATURA DO TITULAR 		NATURALIDADE PENTECOSTE-CE DOB. ORIGEM CERT. CASAM. 427 L B02 F 53 ANTONIO BEZERRA FORT CE CPF	PORTALEZA CE DEI Nº 7.116 DE 29/08/83
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

MINISTÉRIO DA FAZENDA Receita Federal CPF Cadastro de Pessoas Físicas 167.782.193-00 Nome MARIA ILMAR GADELHA SILVA Data de Nascimento 22/03/1956	REALSERICARD Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade. Emissão ABR/2008 CORREIOS www.correios.com.br
--	--

SECRETARIA DA 4ª VARA DE SUCESSÕES
 15
 1956



Companhia
de Água e Esgoto
do Ceará

Fatura Mensal

Nome: **MARIA ILMAR GADELHA SILVA**

Endereço: **RU ALBERTO FERREIRA, 00795 A**

Cidade: **FORTALEZA**

Endereço de Entrega de Conta:

CEP: **60341-140**

Av. Labco Vitorino, 1030 - Vila União, CP 1158
Fortaleza - CE - CEP: 60.420-280
CNPJ: 07040108/0001-57 C.G.F. 06859.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800.2750195
Internet: www.cagece.com.br

Descrição dos Serviços:	Valor (R\$)
PARCELAMENTO 01/05	22.73
RELIÇÃO	10.60
MULTA DE 2%	12.00
JUROS 0.033% DIA	0.49
	0.01

Inscrição:	Codificação:	Emissão:	Mês/Ano:
01509292	001.041.132.0080.0000	22/10/2008	10/2008

Data Prevista para Próxima Leitura	Economias	Nº do Hidrômetro
21/11/2008	Residencial 001 Comercial 000 Industrial 000 Pública 000	A05F322855

Data Leitura Atual	Leitura Atual	Consumo (m³)	Média (m³)	Ocorrência
22/10/2008	18	18	18	

Data Leitura Anterior	Leitura Anterior	Informações Complementares
22/09/2008	1368	

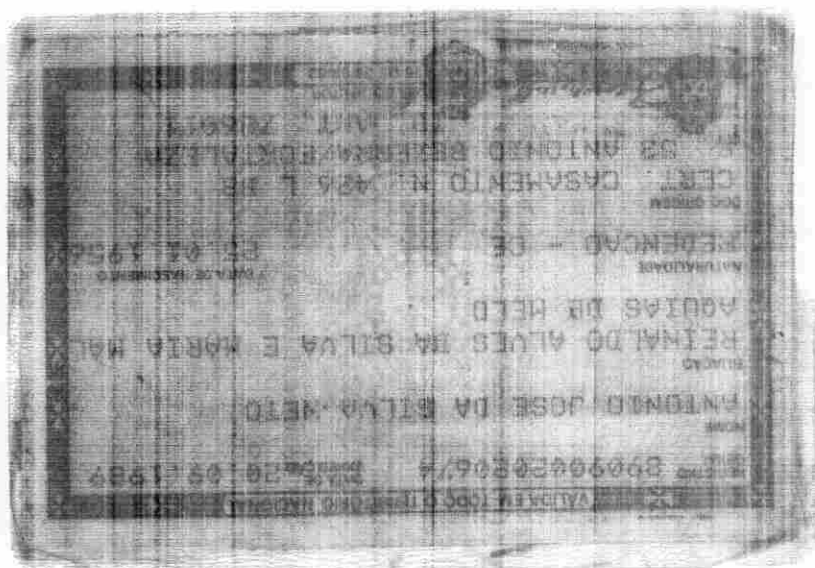
Informações Sobre a Qualidade da Água Distribuída - Decreto nº 5440/2005						
Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Flóor	Coliformes Totais	Escherichia coli
Exigidas	646	148	148	74	646	446
Analisadas	869	863	863	147	888	888
Em conformidade	865	858	858	147	884	888

TELEATENDIMENTO EM NOVO NÚMERO: 0800 275 01 95

AGRADECEMOS SUA FIDELIDADE. ÁGUA TRATADA E SADE
CLIENTE Autenticação no Verso

TOTAL	47.49
Histórico dos Consumos:	
OUT	15
NOV	11
DEZ	10
JAN	11
FEV	11
MAR	15
ABR	18
MAI	18
JUN	21
JUL	17
AGO	17
SET	17

07/11/2008	47.49
Vencimento	Total (R\$)





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MEDICO-LEGAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE ACOMPAANHAMENTO DE VEICULOS
Fortaleza - Ce.

VISTO

Diretor



AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (CADAVERICO)

Aos 13 dias do mes de Janeiro, do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Fortaleza e na sede do Instituto Medico-Legal, foram designados os peritos Dr. José T. F. e João Luiz de Freitas Neto.

para procederem a exame de corpo de delito (cadavérico) em um corpo recebido necrotério às 18h40min horas de 13-01-91 e identificado como sendo de JÔNIO DE ALMEIDA SILVA, etc.

conforme informações contidas na guia número 56/91 emitida pela PC, PAR. IV e que o acompanhava, e após descreverem com a verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrarem, descobrirem e observarem, responderem aos seguintes quesitos: PRIMEIRO — Houve morte?; SEGUNDO — Qual a causa da morte?; TERCEIRO — Qual o instrumento ou meio que produziu a morte?; QUARTO, — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio indoloso ou cruel?; (Resposta especificada).

Em consequência, às 19h30min horas de 13-01-91, passaram os peritos a fazer o exame ordenado e as investigações que julgaram necessárias, findos os quais declararam: Às 18h40min do dia 13-01-91 deu entrada neste IML o corpo de JÔNIO DE ALMEIDA SILVA, nascido às 04h30min do dia 13-01-91, no IIP Centro, vítima de morte ocorrida às 02 horas do dia 13-01-91, segundo guia policial nº 56/91, emitida pelo PC, PAR. IV, que o acompanha e identifica. Trata-se de um corpo masculino, com branca, cabelos castanhos ondulados, calvo, olhos castanhos, nariz e bigode bem desenvolvidos, bom estado nutricional e complexão física média. Tem 35 anos de idade, trazendo calção de praia de cor azul, verde e branco e camisa de listras horizontais azul e cinza. Apresenta órbitas profundamente opacificadas, pupilas midriáticas, palidez e rigidez cadavéricas, etc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO BEZERRA FRANCA, liberado nos autos em 01/02/2017 às 15:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0017987-29.2008.8.06.0001 e código 28870EE.

[illegible]

Dr. Sérgio Pimentel de Oliveira

Perito:-

... das die in Freier Hand

Em: 22-01-91. Inq. det. (Rec. nº 0085/91 - Livro 342 - pág. 029).

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEICULOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE COPIA CONFERE COM
ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MEDICO-LEGAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS
Fortaleza - Ce.

VISTO

Diretor

AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (CADAVERICO)

Aos 13 dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Fortaleza e na sede do Instituto Médico-Legal, pelo

Doutor Dr. José - F. Lima, foram designados os peritos Drs. Sérgio Rimentel de Oliveira e João Luiz de Freitas Melo

para procederem a exame de corpo de delito (cadavérico) em um corpo recebido no necrotério às 18h40min horas de 13-01-91 e identificado como sendo de

ANTONIO SOLE DA SILVA NETO.///

com as informações contidas na guia número 56/91 emitida pela Del. Central.

e que os acompanhava e aos descreverem, com a verdade e com todas as circunstâncias que encontrarem, descobrirem e observarem, responderem aos seguintes quesitos: PRIMEIRO — Houve morte? SEGUNDO — Qual a causa da morte?

TERCEIRO — Qual o instrumento ou meio que produziu a morte? QUARTO — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel? (Resposta especificada)

Em consequência, às 19h30min horas de 13-01-91, passaram os peritos a fazer o exame ordenado e as investigações que julgaram necessárias, findos os

As 18h40min de dia 13-01-91 deu entrada neste IML, o corpo de um

qual declararam: que tinha falecido em 13-01-91, no IML Central, vítima de

acidente de tráfego ocorrido às 18h40min de dia 13-01-91, segundo guia policial nº

56/91 da Distrital Central, e o acompanha e identifica. Trata-se de um corpo/

sexo masculino, cor branca, cabelos castanhos ondulados, calvo, olhos castanhos,

baixo porte físico e bigode cultivado, bom estado nutricional e complexão física,

aproximadamente 35 anos de idade, trajando calção de praia de cor azul, verde e branco

com listras horizontais azul e branco. Apresenta córneas par

te e especificadas, pupilas midriáticas, palidez e rigidez cadavéricas, hip

